



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**Gabinete Des. Regina Gláucia de Cavalcante Nepomuceno**  
Telefones (85) 3388.9271/3388.9274 E-mail: gab13@trt7.jus.br

**OFÍCIO.TRT7.GAB-13 Nº. 018/2014**

Fortaleza, 18 de julho de 2014

A Sua Excelência e Senhor  
Desembargador Francisco Tarcisio Guedes Lima Verde Junior  
MD Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

**ASSUNTO: Criação de *site* da Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Infantil**

Senhor Presidente,

Considerando o ATO Nº. 419 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil – PCTI - no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que a iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do CSJT tem o apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para, conjuntamente, concretizarem o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no país e da adequada profissionalização do adolescente;

Considerando que as atividades do PCTI serão norteadas por linhas de atuação específicas, tais como, diálogo social e institucional e compartilhamento de dados e informações;

Considerando que coexistem no Programa as Gestões nacional e regionais, estas últimas formadas, nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's), por dois magistrados para atuarem como gestores regionais do Programa no âmbito da respectiva jurisdição;

Considerando, ainda, que o cronograma do PCTI para o biênio 2014-2015, elaborado pelo seu Comitê Gestor Nacional, contempla como uma das iniciativas relativa à sociedade a ser desenvolvida a “Criação de *site* da Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Infantil com *banner* no site do próprio Regional, nos moldes do TST”;

Vem, a Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, em face das razões supra expendidas, caso Vossa Excelência aquiesça a nosso pleito, se digne a determinar as providências com vistas a criação do *site* no estilo portal da internet.

Sendo somente o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**  
Desembargadora Federal do Trabalho

**DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA**  
Juíza Federal do Trabalho

**GESTORAS REGIONAIS do PROGRAMA de COMBATE ao TRABALHO INFANTIL**